



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 252/2011  
Processo n. 144.638/2007

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 252/11**

**Objeto:** Prestação de serviços de implantação de sistema de radiocomunicação digital troncalizado, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços de cabeamento coaxial, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia de funcionamento, com manutenção corretiva, pelo período de, no mínimo, vinte e quatro meses.

**Valor Total Estimado:** R\$ 3.052.302,70 (três milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e setenta centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>

**UASG: 10001**

<b>Data e horário</b>	<b>Procedimento</b>
14/12/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Brasiliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.gov.br">www.camara.gov.br</a>.</li><li>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.</li></ul>
27/12/2011 às 10h	<ul style="list-style-type: none"><li>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;</li><li>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;</li><li>c) abertura da disputa de preços.</li></ul></li></ul>

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br)

**Endereço:** Câmara dos Deputados  
Comissão Permanente de Licitação  
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF  
CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

## **ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
7. DOS LANCES .....	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO .....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
10. DA HABILITAÇÃO .....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL .....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
14. DO FORO .....	15

<b>Anexos .....</b>	<b>Página</b>
---------------------	---------------

1. TERMO DE REFERÊNCIA .....	16
2. DA CONTRATAÇÃO .....	36
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	41
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	44
5. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	47
6. MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE .....	49
7. MINUTA DO CONTRATO .....	53



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 144.638/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de implantação de sistema de radiocomunicação digital troncalizado, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços de cabeamento coaxial, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia de funcionamento, com manutenção corretiva, pelo período de, no mínimo, vinte e quatro meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

### **3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### **4. DA PROPOSTA**

---

**4.1.** A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

**4.1.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.6.** A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

**4.2.** Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

**4.3.** O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item único**.

---

## **7. DOS LANCES**

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.5. Em não se confirmndo a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:



8.2.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.2.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará materiais, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e das demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

9.1.2. A proposta que não contemplar todos os subitens do conjunto do item único será desclassificada.

9.1.3. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários ou totais apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.



9.3. O Pregoeiro solicitará catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:



10.4.1. balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

10.4.2. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



10.8. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.9. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.10. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

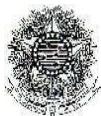
---

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

#### 14. DO FORO

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1.DA JUSTIFICATIVA**

A Câmara dos Deputados dispõe atualmente de um sistema de radiocomunicação analógico que não atende às demandas dos diversos serviços e não apresenta os requisitos de confidencialidade necessários para as comunicações do Departamento de Polícia Legislativa.

Conforme decisão da Diretoria-Geral, será adquirido um sistema de radiocomunicação digital troncalizado para uso exclusivo da Câmara dos Deputados, de modo a atender às necessidades de comunicação do Departamento de Polícia Legislativa.

Considerando-se a dificuldade de garantir a cobertura de sinal de rádio nas áreas demandadas, definiu-se que o sistema atenderá, em uma primeira etapa, à região do complexo principal da Câmara dos Deputados e suas imediações, incluindo as principais áreas internas, em especial o Plenário Ulysses Guimarães, podendo ser posteriormente expandido de acordo com as necessidades que se apresentarem.

A infraestrutura necessária à implantação do sistema deverá ser realizada pelo Departamento Técnico, incluindo as tubulações, as instalações elétricas, o cabeamento ótico e a climatização das salas nas quais os equipamentos serão instalados.

Este projeto deve contemplar a aquisição dos equipamentos juntamente com os serviços de cabeamento coaxial, instalação, configuração, ativação e testes do sistema, além do treinamento necessário à sua operação.

---

**2.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:  
4.0.00.00 – Despesas Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes



3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

---

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>Descrição</b>
<b>ITEM ÚNICO - SISTEMA DE RADIOPARADA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</b>	
SUBITEM 1.1	SISTEMA DE TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO E CONTROLE
	<p>CARACTERÍSTICA(S): sistema composto por 2 (duas) estações rádio base e controlador; característica(s) de cada estação rádio base: para fixação em bastidor padrão de 19" (dezenove polegadas); capacidade instalada para operar com, no mínimo, 3 (três) portadoras simultâneas, de modo a disponibilizar 11 (onze) canais de voz; capacidade de expansão para, no mínimo, 4 (quatro) portadoras simultâneas, de modo a possibilitar a disponibilidade futura de 15 (quinze) canais de voz; frequência das portadoras programável, no local de instalação, para qualquer dos canais definidos pela Resolução nº557 de 20 de dezembro de 2010 da Anatel, na faixa de frequências de 380 a 400MHz; mínimo de 3 (três) entradas de recepção para funcionamento em modo de diversidade; potência de saída de, no mínimo, 40W (quarenta watts) por portadora, antes da combinação; recurso de configuração e gerenciamento remotos, por meio do sistema de controle e gerenciamento a ser fornecido; interface padrão Fast Ethernet 10/100BaseTX, para interligação assíncrona a outras estações rádio base, ao sistema de controle e gerenciamento e à estação de despacho; fontes de alimentação, interfaces de link e demais componentes vitais redundantes (hot standby), ou seja, configurados de modo a garantir, de forma transparente, a continuidade da operação do sistema em caso de falha de um dos elementos instalados; operação em modo fallback, ou seja, mantendo as suas funcionalidades de comunicação troncalizada mesmo em caso de interrupção da comunicação com o restante do sistema; compatível com autenticação dos rádios e criptografia na interface aérea TEA1; compatível com funcionamento nas classes de segurança 1-2 simultaneamente e 1-3 simultaneamente; medição de Relação de Ondas Estacionárias (SWR) por meio de dispositivo integrado à ERB ou fornecido separadamente; temperatura de operação</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>Descrição</b>
	<p>de até 50°C; homologada pela Anatel; características do controlador: para fixação em bastidor padrão de 19" (dezenove polegadas); capacidade de controle simultâneo de, no mínimo, 10 (dez) estações rádio base; recurso de configuração e gerenciamento remotos, por meio do sistema de controle e gerenciamento a ser fornecido; interface padrão Fast Ethernet 10/100BaseTX; fontes de alimentação, interfaces de link, gerenciadores de rede e demais componentes vitais redundantes (hot standby), ou seja, configurados de modo a garantir, de forma transparente, a continuidade da operação do sistema em caso de falha de um dos elementos instalados; temperatura de operação de até 50°C. TENSÃO: 220 VAC, 60 Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores. GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
SUBITEM 1.2	<p>ESTAÇÃO COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): computador do tipo PC, que deve ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; configuração, manual e automática do sistema e das estações móveis e monitoramento do estado dos equipamentos; funções disponíveis liberadas com base em direitos de acesso e licenças de usuário; operação baseada em arquitetura cliente-servidor; gerenciamento de falhas com base em protocolos livres; suporte a conexão simultânea de, no mínimo, 3 (três) terminais clientes; acesso remoto, via autenticação de usuário, da performance da rede.</p> <p>TENSÃO: 220 VAC, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
SUBITEM 1.3	<p>ESTAÇÃO DE DESPACHO COM SERVIDOR DE INFORMAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO
	<p>CARACTERÍSTICA(S): funcionamento por meio de conexão à estação rádio base por IP, sem a necessidade de conexão direta a um rádio; computador do tipo PC, que deve ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema operacional Windows; monitoração da posição geográfica dos usuários por meio de GPS baseado no protocolo LIP, com exibição da localização em um mapa e indicação de direção e velocidade; mapa do distrito federal incluído; histórico de posicionamento; compatível com operação simultânea de rádios com e sem criptografia TEA1; geração de chamadas individuais e em grupo; monitoramento de diversas chamadas simultâneas; possibilidade simultânea de comunicação de voz e dados; geração de histórico das chamadas geradas ou recebidas (log); gravação de mensagens de voz.</p> <p>ACESSÓRIO(S): fone de ouvido com microfone do tipo headset; software e hardware que implementem o servidor de localização geográfica, caso necessário para o funcionamento da estação de despacho com as funcionalidades exigidas.</p> <p>TENSÃO: 220 VAC, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
SUBITEM 1.4	NO-BREAK
	<p>CARACTERÍSTICA(S): potência de 3 kVA ou superior, com fator de potência igual a 0,7 ou superior; tempo de transferência nulo (on line); autonomia de 30 min (trinta minutos) com carga de 2000 VA; tensão de entrada de 220 V +/- 15%; tensão de saída de 220 V +/- 2%, com frequência de saída de 60 Hz +/- 0,5%; conectores compatíveis com tomada padrão NBR 14136; forma de onda senoidal, com distorção harmônica menor que 3% e fator de crista igual a 3:1; bypass automático para falha no inversor ou sobrecarga; proteção contra sobrecarga e curto-círcuito; interface serial para conexão com microcomputador; software de gerenciamento de energia e diagnóstico compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; baterias do tipo selada; sinalização visual e sonora; conector para adição de banco de baterias externo; no mínimo 3 (três) tomadas padrão NBR 14136; conectores de entrada e saída compatíveis com tomada padrão NBR 14136.</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO
	<p>ACESSÓRIO(S): conjunto de baterias externas estacionárias reguladas por válvulas, aderentes à resolução 379/2004 da Anatel, para atendimento do tempo de autonomia especificado, caso necessário.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: caixa de papelão com travamentos internos para proteção contra efeitos mecânicos.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
SUBITEM 1.5	RÁDIO VEICULAR
	<p>CARACTERÍSTICA(S): função de Gateway com chamadas de voz de grupo de DMO para TMO e TMO para DMO; chamadas de voz emergência de grupo de DMO para TMO e TMO para DMO; transmissão de sinal de presença Gateway; monitorização para busca de outros Gateways; criptografia da interface aérea TEA1, com solução de hardware totalmente integrada ao rádio e habilitada para uso; visor com retroiluminação, em módulo destacável do corpo do aparelho, permitindo, opcionalmente, a instalação do rádio no console central do veículo e do visor sobre o painel; módulo receptor de GPS de 12 (doze) canais completamente integrado ao aparelho; protocolo LIP; chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); recurso de seleção da prioridade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio ou telefone e do seu interlocutor; discagem DTMF para redes externas; transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112dBm ou melhor; sensibilidade dinâmica de -103 dBm ou melhor; potência RF de, no mínimo, 10W; controle adaptativo de potência; memória para números de telefone e de rádio; históricos das chamadas; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status ON/OFF; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português; homologado pela Anatel.</p> <p>ACESSÓRIO(S): suporte de montagem para instalação do transceptor, incluindo todos os acessórios necessários à perfeita fixação do equipamento no veículo; kit de antenas combinadas TETRA (com no mínimo 2dBi de ganho) e GPS com suporte magnético, incluindo o cabo e demais acessórios necessários à sua instalação no exterior do veículo; microfone de mão compacto; cabo espiral de reposição para microfone de mão; cabo de alimentação; cabo de dados para conexão de equipamentos externos.</p> <p>TENSÃO: 12 Volts DC.</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO
	<p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 4</p>
SUBITEM 1.6	<p>RÁDIO FIXO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): funcionamento nos modos TMO e DMO; visor com retroiluminação; visualização mínima de 3 (três) linhas por 12 (doze) caracteres; criptografia da interface aérea TEA1, com solução de hardware totalmente integrada ao rádio e habilitada para uso; chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); recurso de seleção da prioridade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio ou telefone e do seu interlocutor; discagem DTMF para redes externas; transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112dBm ou melhor; sensibilidade dinâmica de -103 dBm ou melhor; potência RF de, no mínimo, 10W; controle adaptativo de potência; memória para números de telefone e de rádio; históricos das chamadas; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status ON/OFF; teclado alfanumérico do tipo qwerty; menu de funções em português; homologado pela Anatel.</p> <p>ACESSÓRIO(S): antena com ganho de 2 +/- 0,5 dBi, incluindo todos os acessórios necessários à sua instalação interna e externa; gabinete para utilização em bancada, com alto falante e microfone com PTT do tipo de punho, mesa ou handset; cabo de alimentação.</p> <p>TENSÃO: 220 VAC, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 8</p>
SUBITEM 1.7	<p>RÁDIO PORTÁTIL</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): criptografia da interface aérea TEA1, com solução de hardware totalmente integrada ao rádio e habilitada para uso;</p>



ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO
	<p>módulo e antena de GPS completamente integrados ao aparelho; protocolo LIP; chamadas Full Duplex e Half Duplex (individuais e de grupo); funcionamento nos modos TMO e DMO; recurso de seleção da prioridade da chamada e de chamada de emergência; identificação da origem das chamadas de rádio ou telefone e do seu interlocutor; discagem DTMF para redes externas; transmissão de dados do tipo Short Data Service, Circuit Mode Data e Packet Mode Data; armazenamento de dados de mensagens de texto; sensibilidade estática de -112dBm ou melhor; sensibilidade dinâmica de -103 dBm ou melhor; potência RF de, no mínimo, 1W; controle adaptativo de potência; memória para números de telefone e de rádio; históricos das chamadas; chamada de emergência e de grupo DMO; interoperabilidade com gateway; inibição de transmissão (TXI) com mensagem de status ON/OFF; antena de 1/4 (um quarto) de comprimento de onda ou helicoidal de ganho aproximado de 0dBi; teclado numérico com recurso de digitação de letras, para envio de mensagens de texto; menu de funções em português; conector para fone de ouvido e microfone de lapela com PTT; homologado pela Anatel.</p> <p>ACESSÓRIO(S): duas baterias Li-Ion de, no mínimo, 1800 mAh para utilização integrada ao rádio; carregador de mesa para carregamento simultâneo da bateria instalada no rádio e da bateria reserva, com tensão de alimentação de 110/220 VAC, 60 Hz (o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador); carregador veicular para conexão em acendedor (12V); bolsa de transporte de couro macio com correia para cinto; kit de fone de ouvido intra-auricular e microfone de lapela com PTT, com conexão ao rádio por um único cabo; kit de fone de ouvido intra-auricular e microfone com PTT, com conexão ao rádio por dois cabos distintos, de modo a permitir a fixação do microfone ao vestuário independentemente do fone de ouvido.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 157</p>
SUBITEM 1.8	ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA EXTERNA
	<p>CARACTERÍSTICA(S): antena omnidirecional do tipo dipolo; protegida contra intempéries por radome de fibra de vidro de cor branca ou cinza claro; comprimento máximo de 0,8 m; polarização vertical; faixa de recepção entre 382,550 MHz e 384,575 MHz; faixa de transmissão entre</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>Descrição</b>
	<p>392,550 MHz e 394,575 MHz; ganho de 2,15 +/- 0,15 dBi; diagrama de irradiação vertical, no setor entre 0º e 30º abaixo da linha do horizonte, entre 0 e -3 dB; diagrama de irradiação vertical, no setor entre 30º e 60º abaixo da linha do horizonte, entre 0 e -10 dB; potência de transmissão de 150 W ou maior, em temperatura ambiente de 40ºC; VSWR menor que 1,5:1 nas faixas de recepção e transmissão; para montagem em mastro metálico; homologada pela Anatel.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p>
SUBITEM 1.9	<p><b>ANTENA PARA RECEPÇÃO - ÁREA EXTERNA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> antena direcional do tipo painel; protegida contra intempéries por radome de fibra de vidro de cor branca ou cinza claro; dimensões máximas de 0,6 m x 0,6 m x 0,25 m (largura x altura x profundidade); polarização vertical; faixa de recepção entre 382,550 MHz e 384,575 MHz; ganho de 9 +/- 1 dBi; diagrama de irradiação vertical, no setor entre -25º e +25º em relação à linha do horizonte, entre 0 e -3 dB; diagrama de irradiação horizontal, no setor entre -30 e +30º em relação à perpendicular do painel, entre 0 e -3 dB; potência de 50 W ou maior, em temperatura ambiente de 40ºC; VSWR menor ou igual a 1,5:1 na faixa de recepção; para montagem em mastro metálico, com suportes que permitam regular a inclinação do painel (tilt mecânico) de até +/-15º na vertical; homologada pela Anatel.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Quantidade:</b> 2</p>
SUBITEM 1.10	<p><b>ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - 1/4 OMNIDIRECIONAL</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> antena do tipo 1/4 onda, para montagem veicular; comprimento menor ou igual a 30 cm; polarização vertical; faixa de recepção entre 382,550 MHz e 384,575 MHz; faixa de transmissão entre 392,550 MHz e 394,575 MHz; ganho de 2,15 +/- 0,15 dBi; VSWR menor que 2:1 nas faixas de recepção e transmissão; potência de transmissão</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>Descrição</b>
	<p>de 50 W ou maior, em temperatura ambiente de 40°C; adaptada em chapa metálica (plano terra) quadrada, com lado de tamanho igual a 3 comprimentos da antena, para montagem pendente em teto; com conector para alimentação na base da antena de saída lateral; homologada pela Anatel.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p><b>Unidade:</b> PEÇA</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p>
<b>SUBITEM 1.11</b>	<b>ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - PERFIL BAIXO OMNIDIRECIONAL</b>
	<p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> antena do tipo perfil baixo (low profile) para instalação em teto; redonda, com radome plástico de cor branca; altura máxima de 10 cm; diâmetro máximo de 30 cm; polarização vertical; faixa de recepção entre 382,550 MHz e 384,575 MHz; faixa de transmissão entre 392,550 MHz e 394,575 MHz; ganho de 2 +/- 0,5 dBi; VSWR menor que 2:1 nas faixas de recepção e transmissão; potência de transmissão de 50 W ou maior, em temperatura ambiente de 40°C; para montagem em teto; homologada pela Anatel.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p><b>Unidade:</b> PEÇA</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p>
<b>SUBITEM 1.12</b>	<b>ANTENA PARA RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - PAINEL DIRECIONAL</b>
	<p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> antena direcional do tipo painel; cor branca; dimensões máximas de 0,35 m x 0,35 m x 0,1 m (largura x altura x profundidade); polarização vertical; faixa de recepção entre 382,550 MHz e 384,575 MHz; ganho nominal de, no mínimo, 7 +/- 1 dBi; diagrama de irradiação vertical, no setor entre -25° e +25° em relação à linha do horizonte, entre 0 e -3 dB; diagrama de irradiação horizontal, no setor entre -45° e +45° em relação à perpendicular do painel, entre 0 e -3 dB; potência de 50 W ou maior, em temperatura ambiente de 40°C; VSWR menor ou igual a 2:1 na faixa de recepção; para montagem sobreposta em parede; conector para antena com saída na lateral do painel; homologada pela Anatel.</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>
	<p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
SUBITEM 1.13	<p><b>DUPLEXADOR</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): para fixação em bastidor padrão de 19" (dezenove polegadas); duplexador de cavidade; faixa de recepção entre 382,550 MHz e 384,575 MHz; faixa de transmissão entre 392,550 MHz e 394,575 MHz; isolamento entre as faixas de, no mínimo, 65 dB; perda de inserção de, no máximo, 1,3 dB; VSWR menor ou igual a 1,5:1; entrada de transmissão para sinais com potência de, no mínimo, 150 W.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
SUBITEM 1.14	<p><b>COMBINADOR DO TIPO HÍBRIDO</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): para fixação em bastidor padrão de 19" (dezenove polegadas); para funcionamento em canais adjacentes; 4 (quatro) entradas para sinais com potência de até 50W cada; faixa de transmissão entre 392,550MHz e 394,575MHz; perda de inserção de, no máximo, 7,3dB; isolamento entre as entradas de, no mínimo, 60dB; VSWR menor ou igual a 1,2:1 em cada porta.</p> <p>ACESSÓRIO(S): 2 (duas) cargas terminadoras, de modo a possibilitar o funcionamento do combinador com apenas 2 (duas) entradas ativas.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
SUBITEM 1.15	<p><b>CABO COAXIAL 7/8" PARA USO EXTERNO</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): impedância de 50 Ohm; capacidade de suportar sinais de 200 W na frequência de 400 MHz; dielétrico de espuma de</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
**Processo n. 144.638/2007**

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>
	<p>polietileno não higroscópica; atenuação máxima de 2,5 dB/100 m na frequência de 400 MHz; diâmetro externo menor ou igual a 30 mm; raio de curvatura menor ou igual a 120 mm; capa resistente à radiação solar ultravioleta.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> em bobinas de, no mínimo, 100 m de comprimento, sem emendas.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: METRO</p> <p>Quantidade: 300</p>
SUBITEM 1.16	<p><b>CABO COAXIAL RGC-213 PARA USO INTERNO E NAS LIGAÇÕES DENTRO DOS RACKS</b></p>
	<p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> impedância de 50 Ohm; capacidade de suportar sinais de 200 W na frequência de 400MHz; dielétrico de espuma de polietileno celular; atenuação máxima de 9,1 dB/100 m na frequência de 400 MHz; diâmetro externo menor ou igual a 10,5 mm; raio de curvatura menor ou igual a 55 mm.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: METRO</p> <p>Quantidade: 100</p>
SUBITEM 1.17	<p><b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS PARA CABOS COAXIAIS</b></p>
	<p><b>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:</b>CITEL/CXP25-DCB.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> do tipo híbrido, com dois estágios coordenados; específico para utilização em linhas coaxiais conectadas a antenas transmissoras; corrente de surto nominal (8/20 microssegundos) de 5 kA, no mínimo; tensão de início da atuação entre 200 V e 300 V; perda de inserção de, no máximo, 0,3 dB na faixa de 382,550 MHz a 394,575 MHz; VSWR menor ou igual a 1,2:1 em cada porta; impedância de 50 Ohms.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>Descrição</b>
	Unidade: PEÇA Quantidade: 15
<b>SUBITEM 1.18</b>	<b>KIT DE ATERRAMENTO DE CONECTORES</b>  MARCA(S) DE REFERÊNCIA: COMMSCOPE/ANDREW 244495. CARACTERÍSTICA(S): do tipo abraçadeira, específico para os conectores utilizados entre os cabos coaxiais e antenas externas; largura da abraçadeira de 1 polegada; cabo de conexão à malha de aterramento preso em fábrica à abraçadeira; cabo de conexão à malha de cobre de no mínimo 16 mm <sup>2</sup> de seção reta; comprimento do cabo de conexão de 1,5 m, no mínimo. GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material. Unidade: CONJUNTO Quantidade: 10
<b>SUBITEM 1.19</b>	<b>KIT DE PROGRAMAÇÃO</b>  CARACTERÍSTICA(S): para conexão em computador padrão PC, por meio de porta USB; software compatível com sistema operacional Windows; recurso de programação de todos os tipos de rádio fornecidos; programação de todas as funções disponíveis nos rádios fornecidos; licença de utilização sem limite de tempo, de número de equipamentos ou de número de programações realizadas. GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material. Unidade: PEÇA Quantidade: 3
<b>SUBITEM 1.20</b>	<b>ANALISADOR DE ESPECTRO</b>  MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ANRITSU MT8212E + OPTION 0031 (GPS) + 2000-1528-R (Antena GPS) + OPTION 0431 (Cobertura) + OSLN50-1 (kit de calibração 50 Ohms) + 15NNF50-1.5C (cabô) + 12N50-75B (casador 50/75 Ohms) + 22N75 (kit calibração 75 ohms) + 26N75A (carga 75 ohms) + OPTION 030 (TV digital) + 1091-26-R (adaptador SMA(m) to N(m)) + 1091-27-R (adaptador SMA(f) to N(m)) + 1091-172-R (adaptador BNC(f) to N(m)) + 510-90 (adaptador 7/16 DIN(f) to N(m)) +



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO
	<p>510-92 (adaptador 7/16 DIN(m) to N(m)) + 510-102-R (adaptador N(m) to N(m)) + 1010-128-R (atenuador 40 dB, 150 W) + CASE + MP534A/B (Antena de referência 25-520MHz) + MP663A (antena de referência 300-1000MHz).</p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> portátil, alimentado por bateria recarregável embutida; faixa de frequência entre 2 MHz e 1 GHz; resolução de frequência (RBW) de 100 Hz a 3 MHz; medição de sinais entre -115 dBm e + 20 dBm; com receptor e antena de GPS veicular, que permitam que medidas de intensidade de sinal georreferenciadas sejam armazenadas automaticamente por tempo ou por distância percorrida; medição de potência total no canal, compatível tanto com sinais contínuos quanto com sinais descontínuos TDMA do padrão Tetra; exportação das medidas georreferenciadas em formato .kml; carregamento de mapas para a memória do equipamento, para utilização nas medições de cobertura de sinal; entrada para cartão de memória ou USB; medição de VSWR em antenas e conectores; medição de perdas e distância-até-defeito em cabos de 50 Ohms e 75 Ohms de até 1000 m de comprimento, com adaptadores de impedância e cargas de referência para calibração em ambas impedâncias incluídas; medição de MER, emissão de espúrios e da máscara de sinais do padrão brasileiro de TV digital; fontes de alimentação para conexão à rede alternada 220 V/60 Hz e para conexão a acendedor de cigarro veicular 12V DC.</p> <p><b>ACESSÓRIO(S):</b> atenuador de 40 dB para potência de entrada de até 150 W, para a faixa de frequência de 2 MHz a 1 GHz; cabo extensor para a porta de RF de, no mínimo, 1,5 m de comprimento que mantenha a resposta de fase constante quando flexionado (phase stable); conjunto de adaptadores que permitam a utilização do aparelho e do cabo extensor em equipamentos com entradas SMA macho e fêmea, N macho e fêmea, 7/16 DIN macho e fêmea, e BNC macho; software de conversão de mapas para o padrão do equipamento; conjunto de antenas de referência que cubram a faixa de 50 MHz a 1 GHz; maleta rígida para transporte.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p>
SUBITEM 1.21	<p><b>SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO</b></p>
	<p><b>DESCRIÇÃO:</b> serviços de cabeamento, instalação, configuração,</p>



ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO
	<p>ativação e testes de funcionamento dos equipamentos que compõem o sistema de radiocomunicação da Câmara dos Deputados, além de treinamento técnico e operacional.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade: 1</p>

---

#### 4.DA VISTORIA TÉCNICA

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução, **em especial das severas limitações de espaço nos ambientes disponíveis para instalação das estações de rádio base.**

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4525.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

---

#### 5. DAS MARCAS

---

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

---

#### 6.DO RECEBIMENTO

---

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

6.1.1. O recebimento apenas se dará após a entrega de todos os equipamentos e a execução dos serviços de cabeamento coaxial, instalação, configuração, ativação, testes e treinamento.



6.2. O recebimento ficará condicionado à apresentação de Certificados de Homologação válidos, expedidos pela ANATEL, para as estações rádio base, as antenas e todos os modelos de rádio fornecidos pela contratada.

---

## **7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

---

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços e bens objeto do contrato, o Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados, localizado no 2º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## **8. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES**

---

8.1. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.2. O prazo para instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos será o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

### **8.3. DA INSTALAÇÃO**

8.3.1. Antes do início da realização dos serviços de instalação, a contratada deve providenciar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao objeto do contrato, nos termos da Lei 6.496/77.

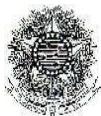
8.3.1.1. As taxas da ART no CREA-DF serão custeadas pela Contratada.

8.3.2. Os serviços de instalação dos equipamentos só terão início após a apresentação da ART.

8.3.3. A Câmara dos Deputados fornecerá a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo os pontos de alimentação elétrica para conexão dos no-breaks e o cabeamento ótico para interligação das estações.

8.3.4. O atraso na execução dos serviços de instalação, se comprovada a responsabilidade da contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no item 8.2 deste anexo.

8.3.5. Os equipamentos deverão ser instalados em duas salas técnicas distintas, localizadas no Edifício Principal e no 28º andar do Edifício Anexo I.



8.3.5.1. Na sala técnica do Edifício Principal deverão ser instalados o Controlador Central e a Estação Rádio Base para cobertura interna, incluindo o duplexador e o combinador.

8.3.5.2. As antenas para áreas internas deverão ser instaladas no Edifício Principal e conectadas à Estação Rádio Base para cobertura interna.

8.3.5.3. Na sala técnica do 28º andar do Edifício A nexo I, deverá ser instalada a Estação Rádio Base para cobertura externa, incluindo o respectivo duplexador e combinador.

8.3.5.4. As antenas para áreas externas deverão ser instaladas no terraço do Edifício Anexo I, em suporte a ser fornecido pela Câmara dos Deputados, e conectadas à Estação Rádio Base localizada no 28º andar do Edifício Anexo I.

8.3.6. Deverão ser fornecidos:

8.3.6.1. Para cada sala técnica, 1 (um) bastidor metálico, incluindo kit de elementos para fixação e ventilação forçada, para instalação dos principais componentes do sistema, tais como estações rádio base, duplexadores e combinadores;

8.3.6.2. 1 (um) bastidor metálico, incluindo kit de elementos para fixação e ventilação forçada, para instalação do Controlador Central na sala técnica do Edifício Principal;

8.3.6.3. para cada sala técnica, um sistema de no-break, além de todos os dispositivos necessários à sua interligação aos demais equipamentos instalados no mesmo local, tais como cabos elétricos e réguas de tomadas.

8.3.7. A estação de despacho e o sistema de controle e gerenciamento deverão ser instalados nos locais indicados pelo órgão responsável, ficando a cargo da Câmara dos Deputados a sua interligação ao demais componentes do sistema, por meio de conexões de rede IP.

8.3.8. A contratada deverá fornecer e instalar todo o cabeamento necessário, ao funcionamento do sistema de radiocomunicação, à exceção do cabeamento ótico, a ser disponibilizado pela Câmara dos Deputados bem como conectores, adaptadores das antenas de mastro, parafusos e buchas, com exceção das conexões de rede IP entre as salas técnicas, as quais serão providas pela Câmara dos Deputados.

8.3.8.1. Os trechos de cabos não podem ter emendas.

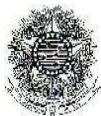
8.3.8.2. Os raios máximos de curvatura dos cabos devem ser rigorosamente respeitados durante a instalação.



- 8.3.8.3. Todos os cabos, colocados em trechos de eletrocalhas ou suspensos em teto ou parede, devem ser fixados por meio de abraçadeiras em espaçamento não superior a 1 (um) metro.
- 8.3.8.4. Em locais onde ficarem expostos a ventos os cabos devem ser fixados a cada 50 cm.
- 8.3.8.5. Próximos às antenas os cabos devem ser fixados o mais próximo possível dos conectores, para evitar que se movimentem.
- 8.3.8.6. Todos os conectores sujeitos a intempéries devem ser protegidos com materiais apropriados para vedação contra umidade, que suportem exposição à radiação solar ultra-violeta.
- 8.3.8.7. Os conectores das antenas externas devem ser conectados à malha de aterramento do edifício, por meio dos kits de aterramento especificados.
- 8.3.8.8. Os cabos das antenas externas devem ser protegidos por dispositivos protetores de surto, colocados na sala técnica.
- 8.3.8.9. Todos os cabos fornecidos devem ser identificados individualmente e acondicionados na infraestrutura fornecida pela Câmara dos Deputados.
- 8.3.8.10. Todos os cabos fornecidos devem ser devidamente conectorizados por meio de ferramentas específicas.
- 8.3.9. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como: bastidores, réguas de tomadas, cabos, conectores, plugues, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, parafusos, dentre outros, serão fornecidos pela contratada.
- 8.3.10. A instalação dos rádios veiculares deve ser realizada em acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e segundo as instruções dos usuários e órgão responsável quanto à melhor localização dos equipamentos e caminho ideal para os cabos.

#### **8.4. DA CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO**

- 8.4.1. Concluída a instalação física dos equipamentos, será feito o procedimento de configuração e ativação do sistema de radiocomunicação.
- 8.4.2. A contratada procederá a programação de todos os rádios portáteis, fixos e veiculares conforme orientações do órgão responsável.
- 8.4.3. Devem ser realizados, pela contratada, todos os testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos e à comprovação



do atendimento de todas as condições estabelecidas pelas especificações técnicas.

8.5. Todos os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante a instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento do sistema de radiocomunicação fornecido deverão observar as orientações dos fabricantes, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

---

## **9. DO TREINAMENTO**

---

9.1. O treinamento na utilização do sistema de radiocomunicação consistirá de duas atividades: Treinamento Operacional e Treinamento Técnico.

9.2. Todo o treinamento, em suas duas atividades, deverá ser apresentado e ministrado em língua portuguesa.

9.3. A conclusão do treinamento, em suas duas atividades, constitui requisito à concessão do recebimento definitivo do sistema.

9.4. O Treinamento Operacional será proferido para duas turmas, com quinze alunos cada, com carga horária mínima por turma de quatro horas e será realizado obrigatoriamente em quintas e sextas-feiras, devendo incluir as funcionalidades dos rádios, portáteis e fixos, e dos gateways veiculares, e todos os procedimentos necessários à realização da programação dos diversos tipos de rádio que compõem a solução oferecida pela empresa.

9.5. O Treinamento Técnico será proferido para uma turma com quinze alunos, com carga horária mínima de quarenta horas, divididas em cinco períodos de oito horas cada, devendo incluir as funcionalidades de todos os equipamentos componentes do sistema, incluindo as estações rádio base, o sistema de controle e gerenciamento e a estação de despacho, abordando aspectos e detalhamentos da utilização do kit de programação, instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem o sistema de radiocomunicação.

9.6. Os treinamentos serão realizados nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília-DF.

9.7. A avaliação dos treinamentos e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário abaixo:

### **Questionário de Avaliação de Curso**

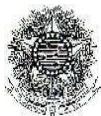
Curso:

Período:

Instrutor:

Participante:

- a) Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.
- b) Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.



<b>Sobre o Instrutor</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de idéias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										
<b>Sobre o Curso</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

9.8. Os treinamentos, ou parte deles, deverão ser repetidos caso a nota obtida na avaliação de cada curso seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados.

9.8.1. O órgão responsável definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

9.9. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

9.10. Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

- a) Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/(número de alunos);
- b) Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/(número de alunos).

9.11. A contratada deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

9.12. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, devendo a contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

---

## **10. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

---

10.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos ofertados na proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.



- 10.2. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, a expensas da contratada.
- 10.3. A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.
- 10.4. A contratada deverá reparar ou substituir por outro de mesma marca e modelo, para primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação feita pelo órgão responsável, o equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia.
- 10.5. O prazo estabelecido no item anterior inclui todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, transporte, reparo ou substituição e devolução dos equipamentos à Câmara dos Deputados.
- 10.6. Na hipótese do item 10.4 deste anexo, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente ofertado, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro de características técnicas similares, sem prejuízo do prazo ali estabelecido.
- 10.7. É de responsabilidade da contratada a retirada, às suas expensas, das dependências da Câmara dos Deputados, dos equipamentos para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo do prazo estabelecido no item 10.4 deste anexo.
  - 10.7.1. Para retirada do equipamento será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados solicitada pelo órgão responsável, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.
  - 10.7.2. Uma vez recebida a comunicação para reparo, a contratada deverá fornecer ao órgão responsável, previamente à retirada dos equipamentos, por meio eletrônico, a identificação da pessoa indicada para a tarefa.
  - 10.7.3. A retirada dos equipamentos para manutenção está condicionada à apresentação de documento que comprove a identidade da pessoa indicada pela contratada.
  - 10.7.4. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.
- 10.8. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5 deste anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia do sistema, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.4. A adjudicatária também deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo no Anexo n. 6, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.5. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

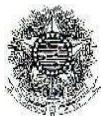
1.7. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



---

### 3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

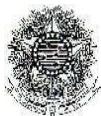
3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada deverá:

3.8.1. cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



3.8.2. responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na implantação do objeto e/ou na prestação da garantia;

3.8.3. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

---

#### **4. DO PAGAMENTO**

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

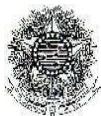
VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com



redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

---

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

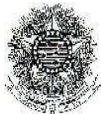
5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

5.1.11. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 3 do Anexo n. 3.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.<sup>º</sup> andar, sala 505.

5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

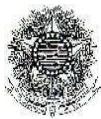
Brasília, 13 de dezembro de 2011.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no item 5 do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 252/2011  
Processo n. 144.638/2007

Anexo n. 2, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na conclusão dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

8.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

9. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

11. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

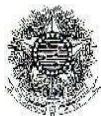
**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 12 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS</b> (sobre o valor total do contrato)
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1. cumprir o prazo estabelecido no item 10.4 do Anexo n. 1, para reparação dos equipamentos, por dia de atraso	0,1%
1.2. cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecidas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,05%

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 4**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 252/11**

**OBJETO:** Prestação de serviços de implantação de sistema de radiocomunicação digital troncalizado, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços de cabeamento coaxial, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia de funcionamento, com manutenção corretiva, pelo período de, no mínimo, vinte e quatro meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	<b>SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</b>	Conjunto	1	*VER OBS
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO:</b>				

**\*OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUBITEM 1.1	SISTEMA DE TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO E CONTROLE		U	1		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 252/2011  
Processo n. 144.638/2007

<b>ITEM ÚNICO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
SUBITEM 1.2	ESTAÇÃO COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO		U	1		
SUBITEM 1.3	ESTAÇÃO DE DESPACHO COM SERVIDOR DE INFORMAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		U	1		
SUBITEM 1.4	NO-BREAK		U	2		
SUBITEM 1.5	RÁDIO VEICULAR		U	4		
SUBITEM 1.6	RÁDIO FIXO		U	8		
SUBITEM 1.7	RÁDIO PORTÁTIL		U	157		
SUBITEM 1.8	ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA EXTERNA		U	1		
SUBITEM 1.9	ANTENA PARA RECEPÇÃO - ÁREA EXTERNA		U	2		
SUBITEM 1.10	ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - 1/4 OMNIDIRECIONAL		U	1		
SUBITEM 1.11	ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - PERFIL BAIXO OMNIDIRECIONAL		PÇ	1		
SUBITEM 1.12	ANTENA PARA RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - PAINEL DIRECIONAL		PÇ	2		
SUBITEM 1.13	DUPLEXADOR		U	2		
SUBITEM 1.14	COMBINADOR DO TIPO HÍBRIDO		U	2		
SUBITEM 1.15	CABO COAXIAL 7/8" PARA USO EXTERNO		U	300		
SUBITEM 1.16	CABO COAXIAL RGC-213 PARA USO INTERNO E NAS		M	100		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 252/2011  
Processo n. 144.638/2007

ITEM ÚNICO	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	LIGAÇÕES DENTRO DOS RACKS					
SUBITEM 1.17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS PARA CABOS COAXIAIS		M	15		
SUBITEM 1.18	KIT DE ATERRAMENTO DE CONECTORES		PÇ	10		
SUBITEM 1.19	KIT DE PROGRAMAÇÃO		CJ	3		
SUBITEM 1.20	ANALISADOR DE ESPECTRO		PÇ	1		
SUBITEM 1.21	SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO		SV	1		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que disponibilizaremos materiais, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e das demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

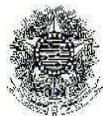
Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 5**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	<b>SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO</b>	Conjunto	1	<b>3.052.302,70</b>

A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço total para o item**, considerada a **quantidade 1**.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUBITEM 1.1	SISTEMA DE TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO E CONTROLE	U	1	1.244.385,32	1.244.385,32
SUBITEM 1.2	ESTAÇÃO COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO	U	1	10.958,90	10.958,90
SUBITEM 1.3	ESTAÇÃO DE DESPACHO COM SERVIDOR DE INFORMAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	U	1	224.829,49	224.829,49
SUBITEM 1.4	NO-BREAK	U	2	24.847,59	49.695,18
SUBITEM 1.5	RÁDIO VEICULAR	U	4	7.470,67	29.882,68
SUBITEM 1.6	RÁDIO FIXO	U	8	8.838,72	70.709,76
SUBITEM 1.7	RÁDIO PORTÁTIL	U	157	5.378,47	844.419,79
SUBITEM 1.8	ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA EXTERNA	U	1	2.702,40	2.702,40
SUBITEM 1.9	ANTENA PARA RECEPÇÃO - ÁREA EXTERNA	U	2	5.379,15	10.758,30
SUBITEM 1.10	ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - 1/4 OMNIDIRECIONAL	PÇ	1	158,34	158,34
SUBITEM 1.11	ANTENA PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - PERFIL BAIXO OMNIDIRECIONAL	PÇ	1	290,32	290,32
SUBITEM 1.12	ANTENA PARA RECEPÇÃO - ÁREA INTERNA - PAINEL DIRECIONAL	U	2	1.764,88	3.529,76



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

<b>ITEM ÚNICO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
SUBITEM 1.13	DUPLEXADOR	U	2	8.862,18	17.724,36
SUBITEM 1.14	COMBINADOR DO TIPO HÍBRIDO	U	2	44.112,73	88.225,46
SUBITEM 1.15	CABO COAXIAL 7/8" PARA USO EXTERNO	M	300	43,32	12.996,00
SUBITEM 1.16	CABO COAXIAL RGC-213 PARA USO INTERNO E NAS LIGAÇÕES DENTRO DOS RACKS	M	100	13,03	1.303,00
SUBITEM 1.17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS PARA CABOS COAXIAIS	PÇ	15	242,27	3.634,05
SUBITEM 1.18	KIT DE ATERRAMENTO DE CONECTORES	CJ	10	93,99	939,90
SUBITEM 1.19	KIT DE PROGRAMAÇÃO	PÇ	3	7.210,11	21.630,33
SUBITEM 1.20	ANALISADOR DE ESPECTRO	U	1	156.020,61	156.020,61
SUBITEM 1.21	SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO	SV	1	257.508,75	257.508,75

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**ANEXO N. 6**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

**A CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de impressão corporativa que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

**2.2.** Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

**2.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos,



arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*;

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem



conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, ao qual este é vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 252/2011**  
Processo n. 144.638/2007

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

Pela CONTRATANTE

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo  
CPF

Testemunhas:

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 7**

## MINUTA DO CONTRATO

Processo n. 144.638/07 CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOPROGRAMAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, SERVIÇOS DE CABEAMENTO COAXIAL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 252/11, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de implantação de sistema de radiocomunicação digital troncalizado, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais, serviços de cabeamento coaxial, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia de funcionamento, com manutenção corretiva, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
  - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 252/11;
  - c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 ao Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL, especialmente no Título 3 daquele anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES**

O prazo para instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Antes do início da realização dos serviços de instalação, a CONTRATADA deve providenciar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao objeto do contrato, nos termos da Lei 6.496/77.

Parágrafo segundo - As taxas da ART no CREA-DF serão custeadas pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Os serviços de instalação dos equipamentos só terão início após a apresentação da ART.

Parágrafo quarto - A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo os pontos de alimentação elétrica para conexão dos no-breaks e o cabeamento ótico para interligação das estações.

Parágrafo quinto - O atraso na execução dos serviços de instalação, se comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo sexto - Os equipamentos deverão ser instalados em duas salas técnicas distintas, localizadas no Edifício Principal e no 28º andar do Edifício Anexo I, conforme o disposto no subitem 8.3.5 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fornecerá:

a) para cada sala técnica, 1 (um) bastidor metálico, incluindo kit de elementos para fixação e ventilação forçada, para instalação dos principais componentes do sistema, tais como estações rádio base, duplexadores e combinadores;

b) 1 (um) bastidor metálico, incluindo kit de elementos para fixação e ventilação forçada, para instalação do Controlador Central na sala técnica do Edifício Principal;

c) para cada sala técnica, um sistema de no-break, além de todos os dispositivos necessários à sua interligação aos demais equipamentos instalados no mesmo local, tais como cabos elétricos e réguas de tomadas.



Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todo o cabeamento necessário, ao funcionamento do sistema de radiocomunicação, à exceção do cabeamento ótico, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE bem como conectores, adaptadores das antenas de mastro, parafusos e buchas, com exceção das conexões de rede IP entre as salas técnicas, as quais serão providas pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono – Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como: bastidores, réguas de tomadas, cabos, conectores, plugues, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, parafusos, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo – A instalação dos rádios veiculares deve ser realizada em acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e segundo as instruções dos usuários e órgão responsável quanto à melhor localização dos equipamentos e caminho ideal para os cabos.

Parágrafo décimo primeiro - Concluída a instalação física dos equipamentos, será feito o procedimento de configuração e ativação do sistema de radiocomunicação.

Parágrafo décimo segundo - A CONTRATADA procederá à programação de todos os rádios portáteis, fixos e veiculares conforme orientações do órgão responsável.

Parágrafo décimo terceiro - Devem ser realizados, pela CONTRATADA, todos os testes necessários à comprovação do funcionamento dos equipamentos e à comprovação do atendimento de todas as condições estabelecidas pelas especificações técnicas.

Parágrafo décimo quarto - Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento do sistema de radiocomunicação fornecido deverão observar as orientações dos fabricantes, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO**

O treinamento na utilização do sistema de radiocomunicação consistirá de duas atividades: Treinamento Operacional e Treinamento Técnico.

Parágrafo primeiro - Todo o treinamento, em suas duas atividades, deverá ser apresentado e ministrado em língua portuguesa.

Parágrafo segundo - A conclusão do treinamento, em suas duas atividades, constitui requisito à concessão do recebimento definitivo do sistema.

Parágrafo terceiro - O Treinamento Operacional, com duração de, no mínimo, 8 (oito) horas, a ser realizado obrigatoriamente em quintas e na sextas-feiras, será dirigido a um grupo de até 30 (trinta) usuários do sistema de radiocomunicação da CONTRATANTE e deverá incluir as funcionalidades dos rádios, portáteis e fixos e dos gateways veiculares, e todos os procedimentos necessários à realização da programação dos diversos tipos de rádio que compõem a solução oferecida pela empresa, incluindo a utilização do kit de programação fornecido.

Parágrafo quarto - O Treinamento Técnico, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, será dirigido a um grupo de até 15 (quinze) técnicos ou gerentes do sistema de radiocomunicação da CONTRATANTE e deverá incluir as funcionalidades de todos os equipamentos componentes do sistema, incluindo as estações rádio base, o sistema de controle e gerenciamento e a estação de despacho, abordando aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e



resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem o sistema de radiocomunicação.

Parágrafo quinto - Os treinamentos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE em Brasília-DF.

Parágrafo sexto - O órgão responsável definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

Parágrafo sétimo - Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

Parágrafo nono - As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

O prazo de garantia será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com a proposta da CONTRATADA, observado o período mínimo estabelecido nas especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção corretiva, durante o período de garantia dos equipamentos constante no *caput* desta Cláusula, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

Parágrafo segundo – A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, a expensas da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá reparar ou substituir por outro de mesma marca e modelo, para primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação feita pelo órgão responsável, o equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia.

Parágrafo quinto – O prazo estabelecido no parágrafo quarto inclui todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, transporte, reparo ou substituição e devolução dos equipamentos à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Na hipótese do parágrafo quarto desta Cláusula, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente ofertado, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro de características técnicas similares, sem prejuízo do prazo ali estabelecido.

Parágrafo sétimo – É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, às suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, dos equipamentos para



manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo do prazo estabelecido no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo oitavo – Para retirada do equipamento será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE solicitada pelo órgão responsável, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

Parágrafo décimo – A CONTRATANTE poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - O recebimento apenas se dará após a entrega de todos os equipamentos e a execução dos serviços de cabeamento coaxial, instalação, configuração, ativação, testes e treinamento.

Parágrafo segundo - O recebimento ficará condicionado à apresentação de Certificados de Homologação válidos, expedidos pela ANATEL, para as estações rádio base, as antenas e todos os modelos de rádio fornecidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além de instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços e adjacências, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na implantação do objeto e/ou na prestação da garantia;

c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo décimo segundo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;



c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – As sanções previstas no item 5.1 do Anexo n. 3 ao EDITAL aplicam-se, também, no caso de a CONTRATADA deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista na Cláusula Décima deste Contrato, podendo, ainda, este instrumento contratual ser rescindido unilateralmente, por inexecução de obrigação.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na conclusão dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo quarto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado neste Contrato.



Parágrafo oitavo – Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço remanescente deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, o dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do Título 13 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos produtos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no parágrafo décimo terceiro da Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo terceiro – No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_ e n. \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.122.0553.12F2.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 252/2011  
Processo n. 144.638/2007

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia do sistema, previsto na Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto deste Contrato o Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor Geral  
CPF n. 292.707.311-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro